



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM TEX BARBEARIA E TATUAGEM E SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINPRF/DF, E SEUS ASSOCIADOS E DEPENDENTES.**

**TEX BARBEARIA E TATUAGEM LTDA**, CNPJ nº 58.318.466/0001-10, sediada em Comércio Local Sul 406, Bloco A, Loja 25 – Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 702.395-10, Telefone: (61) 98474-4507 e-mail: gustavocs1213@gmail.com, doravante denominada simplesmente: **ESTÚDIO TEX**, representada neste ato por Gustavo Cabral da Silva, denominada **CONTRATADA** e;

Denominada como **CONTRATANTESINPRF/DF Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal**, Telefone: (61)3361-3149/ 98177-0038, **CNPJ nº 02.780.133/0001-53**, sediado em SEPS 705/905 Bloco B Salas 132/133 Edifício Centro Empresarial Asa Sul, Brasília - DF, representada neste ato por Daniel Rezende Bomfim - Presidente, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO**

Este contrato tem por finalidade a oferta de Serviços de Barbearia, Tatuagem e Quiropraxia com custo reduzido e descontos oferecidos pela clínica, por parte da **ESTÚDIO TEX** aos ASSOCIADOS E DEPENDENTES da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS**

**Parágrafo primeiro:** Oferecer aos sindicalizados, aos funcionários do SINDICATO e aos respectivos dependentes (devidamente declarados na ficha de filiação sindical) os seguintes descontos e valores promocionais nos serviços prestados:

Corte de cabelo – R\$ 55,00

Barba – R\$ 55,00

Corte e barba – R\$ 100,00

Design de sobrancelhas – R\$ 20,00

Hidratação capilar – R\$ 20,00

Sessão de quiropraxia – R\$ 200,00

Serviços de tatuagem – 10% de desconto

Além dos serviços acima, também estão disponíveis planos de assinatura para cortes e barbas recorrentes ao longo do mês, com condições especiais a serem informadas diretamente pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** O atendimento aos Sindicalizados, Funcionários do SINDICATO e respectivos dependentes será feito mediante a apresentação da carteirinha de Associado ou documento que comprove vínculo com o SINDICATO (Declaração de Filiação).

**Parágrafo terceiro:** A contratada, prestará os serviços que serão contratados e pagos diretamente pelos associados e funcionários do contratante. Não há vínculo empregatício entre a contratada e o contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** Fornecer declaração que comprove o vínculo do associado, seus dependentes e funcionários com o SINPRF/DF

**Parágrafo segundo:** Divulgação do convênio e suas condições através dos meios utilizados pela contratante, ou seja, site do Sindicato, e-mail dos Associados, WhatsApp, redes sociais, cartilha de convênios, etc.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente Contrato vigora por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e será renovado automaticamente a cada aniversário, caso não haja manifestação contrária de qualquer uma das partes por escrito com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro:** Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o contrato em caso de descumprimento das cláusulas segunda e terceira.

**Parágrafo segundo:** Qualquer alteração nas condições do contrato estará sujeita à concordância das partes subscritoras do contrato e deverá ser feita por meio de termo aditivo.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro de Brasília para dirimirem quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que se pareçam.



—G

**CONTRATADA**  
**GUSTAVO CABRAL DA SILVA**  
TEX BARBEARIA ETATUAGEM LTDA

Brasília-DF, 4 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL REZENDE BOMFIM

**CONTRATANTE**  
**DANIEL REZENDE BOMFIM**  
PRESELENTE